



Publicado no Diário Oficial do Município
EDIÇÃO QUINZENAL
De 16 a 24 / 02 / 2016
Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1224/2016.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Altera o art. 11 e o Anexo Único da Lei Municipal nº 1038, de 19 de março de 2008, e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2016, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 11 e o Anexo Único da **Lei Municipal nº 1038/2008** passarão a ter a seguinte relação:

“Art. 11. Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias fica concedida gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI

CARGO	VAGAS ATUAIS	CRIADAS	TOTAL	VENCIMENTO 40 HS
Agente Comunitário de Saúde	37	12	49	R\$ 1.014,00
Agente de Combate às Endemias	13	03	16	R\$ 1.014,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 26 de Fevereiro de 2016.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
PROTOCOLO MUNICIPAL

PROT. Nº 008
DATA: 19/02/16
DIA: texto
HORA: 11:21
Responsável pelo Setor



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício CMP/GP nº 12/2016

Piancó - PB, 16 de Fevereiro 2016.

Assunto: Remessa de cópias de proposições APROVADAS em Sessão Ordinária

Senhor prefeito,

Pelo presente, comunicamos a **VOSSA EXCELÊNCIA** que, na noite de ontem (11/02/2016), foi realizada a 1ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Legislatura 2013/2016, tendo sido **APROVADO**, no plenário desta Casa Legislativa, as seguintes proposições, registrando-se a presença da maioria qualificada dos integrantes desta Casa:

1) Projeto de Lei Municipal nº216/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "*Altera o art. 11 e o Anexo Único da Lei Municipal nº 1038, de 19 de março de 2008, e dá providências correlatas. O qual foi Aprovado por Unanimidade.*

2) Projeto de Lei Municipal nº217/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "*Denomina de Triburino Salviano Da Silva (Velho Salviano), a unidade de Saúde da Família Centro- USF II, a ser implantada pelo Município de Piancó, e dá outras providências" o qual foi aprovado por Unanimidade dos pares presentes ;*

3) Requerimento nº 221/2015, de autoria do vereador Hermógenes cuja ementa é a seguinte: "*Redes de esgotos nas principais ruas do Campo Novo e do Conjunto Mariz, . o qual foi aprovado por Unanimidade dos vereadores presentes.*

4) Requerimento nº 214 / 2015 de autoria do vereador Neginho Marinheiro, cuja a emenda é a seguinte: "*Perfuração e Instalação de um Poço com Caixa D'água no Conjunto Antonio Mariz e Instalação do poço perfurado na Academia de Saúde".o qual foi aprovado por Unanimidade dos vereadores presentes.*



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5) Requerimento nº 213/ 2015 de autoria do Vereador Neguinho Marinheiro, cuja a emenda é a seguinte: “*Envio à Câmara Municipal o Diário de Operação do uso das Máquinas do PAC 2no município de Piancó*”. Aprovado à Unanimidade.

Neste sentido, remetemos cópias das mencionadas proposições para que **VOSSA EXCELÊNCIA** adote as providencias que entender necessárias, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,



PEDRO AURELINO DA SILVA

Presidente

Exmo. Sr.

FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA

DD. Prefeito Constitucional do Município de Piancó

Nesta.